

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 1572, DE 2011, QUE INSTITUI O "CÓDIGO COMERCIAL"**

Grupo de Trabalho de Juristas

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA nº 02

Os juristas do Grupo de Trabalho, por unanimidade, na reunião realizada em 30 de maio de 2012, recomendam

- (i) a supressão do Livro IV, relativo à crise da empresa;
- (ii) a preservação dos dispositivos do Livro IV de natureza principiológica, como novo Título do Livro I, denominado “crise da empresa”; e
- (iii) alteração, entre as disposições transitórias, de alguns pontos da Lei nº 11.101/2005, com o objetivo de incorporar a jurisprudência e a experiência acumulada desde a sua edição.

Justificação

Por se tratar de lei recente, a manutenção da lei de recuperação de empresas e falências atende melhor à necessidade de segurança jurídica, sem prejuízo de se aproveitar o Projeto de Código Comercial para se proceder à incorporação de alterações justificáveis em razão da jurisprudência e da experiência acumulada.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Fábio Ulhoa Coelho
Coordenador

Ana Frazão
Secretária